



LEI Nº. 803/2011.

Itarumã – GO, 22 de março de 2011.

*“Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir mediante compra Área Urbana composta de diversos lotes do Espólio/Herdeiros de Olímpio José do Nascimento, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante compra, Área Urbana composta de DIVERSOS LOTES DE TERRENOS do Espólio/Herdeiros de Olímpio José do Nascimento, constantes da MATRÍCULA Nº. 97, situados no perímetro urbano desta cidade, à Rua João Francisco de Paula, a saber: LOTE 4 DA QUADRA 5, medindo 41,50 metros de frente e 44m de fundos, por 128m do lado esquerdo e 120,50m do lado direito, localizado na esquina da Rua João Francisco de Paula c/ a 21 de Julho, lado esquerdo; TODA A QUADRA Nº 6 E OS LOTES UM (1) E DOIS (2) DA QUADRA SETE (7), do esboço de loteamento confeccionado pelo Sr. Jerônimo Martins Ramos, perfazendo uma área total de 27.066,82 m<sup>2</sup>, todos com frente para a Rua João Francisco de Paula, limitando à direita e esquerda com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itarumã e fundos com o Córrego Pimenta e UM IMÓVEL URBANO, constante da MATRÍCULA Nº. 2.169, situado à Rua João Francisco de Paula, esquina com a Rua 21 de Julho, nesta cidade, constituído de do terreno denominado de LOTE Nº. 4 (QUATRO), DA QUADRA Nº. 5 (CINCO), do esboço do loteamento desta cidade, com área total de 4.989,69 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: “Começa na esquina da Rua João Francisco de Paula com a Rua 21 de Julho, onde inicia as medidas e confrontações; segue pela Rua João Francisco de Paula, numa distancia de 30 metros, vire a direita, numa distancia de 28,00m, confrontando com o lote nº 4-A; vire a esquerda, numa distancia de 11,50m, confrontando com o lote nº 4-A; vire a direita, numa distância de 92,50m, confrontando com os lotes nº. 3 e 5; vire a direita, numa distancia de 44,00m, confrontando com área verde; vire a direita, numa distancia de 128,00m, confrontando com a Rua 21 de Julho, onde se iniciou a descrição”.



**Art. 2º.** - O preço total da aquisição é de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), nos termos avaliados pela *CMAI - Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária*, divididos em três parcelas, sendo a primeira à vista no valor de 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), a segunda no prazo de trinta dias no valor de 19.000,00 (dezenove mil reais) e a terceira no prazo de sessenta dias no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**Art. 3º.** - As despesas com Escritura Pública e Registro serão de responsabilidade do Município de Itarumã – Goiás.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam os alienantes responsáveis pela apresentação de todos os documentos e certidões necessárias, para a efetiva escrituração do imóvel, transmitindo o mesmo sem pendência e livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês  
de março de 2011 (dois mil e onze).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal.





LEI Nº. 803/2011.

Itarumã – GO, 22 de março de 2011.

*“Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir mediante compra Área Urbana composta de diversos lotes do Espólio/Herdeiros de Olímpio José do Nascimento, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante compra, Área Urbana composta de DIVERSOS LOTES DE TERRENOS do Espólio/Herdeiros de Olímpio José do Nascimento, constantes da MATRÍCULA Nº. 97, situados no perímetro urbano desta cidade, à Rua João Francisco de Paula, a saber: LOTE 4 DA QUADRA 5, medindo 41,50 metros de frente e 44m de fundos, por 128m do lado esquerdo e 120,50m do lado direito, localizado na esquina da Rua João Francisco de Paula c/ a 21 de Julho, lado esquerdo; TODA A QUADRA Nº 6 E OS LOTES UM (1) E DOIS (2) DA QUADRA SETE (7), do esboço de loteamento confeccionado pelo Sr. Jerônimo Martins Ramos, perfazendo uma área total de 27.066,82 m<sup>2</sup>, todos com frente para a Rua João Francisco de Paula, limitando à direita e esquerda com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itarumã e fundos com o Córrego Pimenta e UM IMÓVEL URBANO, constante da MATRÍCULA Nº. 2.169, situado à Rua João Francisco de Paula, esquina com a Rua 21 de Julho, nesta cidade, constituído de do terreno denominado de LOTE Nº. 4 (QUATRO), DA QUADRA Nº. 5 (CINCO), do esboço do loteamento desta cidade, com área total de 4.989,69 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: “Começa na esquina da Rua João Francisco de Paula com a Rua 21 de Julho, onde inicia as medidas e confrontações; segue pela Rua João Francisco de Paula, numa distancia de 30 metros, vire a direita, numa distancia de 28,00m, confrontando com o lote nº 4-A; vire a esquerda, numa distancia de 11,50m, confrontando com o lote nº 4-A; vire a direita, numa distância de 92,50m, confrontando com os lotes nº. 3 e 5; vire a direita, numa distancia de 44,00m, confrontando com área verde; vire a direita, numa distancia de 128,00m, confrontando com a Rua 21 de Julho, onde se iniciou a descrição” .



**Art. 2º.** - O preço total da aquisição é de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), nos termos avaliado pela *CMAI - Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária*, divididos em três parcelas, sendo a primeira à vista no valor de 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), a segunda no prazo de trinta dias no valor de 19.000,00 (dezenove mil reais) e a terceira no prazo de sessenta dias no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**Art. 3º.** - As despesas com Escritura Pública e Registro será de responsabilidade do Município de Itarumã – Goiás.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam os alienantes responsáveis pela apresentação de todos os documentos e certidões necessárias, para a efetiva escrituração do imóvel, transmitindo o mesmo sem pendência e livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês  
de março de 2011 (dois mil e onze).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal.



**Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária – CMAI**

**Itarumã – Goiás.**

**CERTIDÃO**

Ata da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária – CMAI (Lvº 01, fls. 24/24vº).....

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez (30/11/2010), por convocação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício nº 340, de 19 de novembro de 2010, do Prefeito Municipal Sr. Wilmar Bento Severino; e convocação do Sr. Ivone Ribeiro de Sousa, presidente da Comissão Municipal de Avaliação, nos termos do Ofício 01, de 29/11/2010, convocados os membros Sr. Waldemar Ribeiro Benevides e Sr. Divino Eterno Silva; para avaliação de diversos lotes de terrenos, objeto das matrículas nº 97 e 2.169, com área total de 26.744,82 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro metros e oitenta e dois decímetros quadrados), referente as quadras 5,6 e 7, do esboço do loteamento confeccionado pelo Sr. Jerônimo Martins Ramos, localizado à Rua João Francisco de Paula, c/ à Rua 21 de julho, lado esquerdo sendo: 1) lote4, da quadra 5, c/ 4.989,69 m2.;2) lotes 1 e 2 quadras 7 e 6, c/ 21.755,13 m2. Que os referidos lotes, com área total de 26.744,82 m2., foram avaliados por R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais). Que a presente ata, após lida, vai devidamente assinadas pelos membros Ivone Ribeiro de Sousa, Waldemar Benevides e Divino Eterno Silva.

Itarumã (GO), 31 de janeiro de 2011.

  
IVONE RIBEIRO DE SOUSA – presidente da CMAI